

PROJETO DE LEI Nº 05/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Guaporé/RS, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas que fizeram as indicações às referidas entidades:

- 1) **AGREMIÇÃO GUAPORÉ DE ESPORTES-AGE**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90, no valor de até **R\$ 8.028,30** (Oito mil e vinte e oito reais e trinta centavos);
- 2) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO DE ESCOTEIROS NACÊ**, CNPJ nº 92.871.789/0001-74, no valor de até **R\$ 9.028,30** (Nove mil e vinte e oito reais e trinta centavos);
- 3) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ-APAE**, CNPJ nº 88.674.130/0001-50, no valor de até **R\$ 10.677,90** (Dez mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos);
- 4) **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, no valor de até **R\$ 12.028,30** (Doze mil e vinte e oito reais e trinta centavos);
- 5) **COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARÁS**, CNPJ nº 04.817.809/0001-61, no valor de até **R\$ 12.176,12** (Doze mil e centos e setenta e seis reais e doze centavos);
- 6) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS – COLÉGIO SCALABRINI**, CNPJ nº 93.012.904/0020-80, no valor de até **R\$ 20.514,19** (Vinte mil e quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos); e
- 7) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS – LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO**, CNPJ nº 90.397.555.0016/98, no valor de até **R\$ 13.146,83** (Treze mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº

5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho, o Município celebrará os Termos de Fomento com as entidades que atenderem integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 0.021 – Subvenção e Auxílios a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais RECURSO VINCULADO: 1020 - FMDCA

Art. 5º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 0.021 – Subvenção e Auxílios a Entidades Assistenciais		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	77.600,00
	RECURSO VINCULADO: 1020 - FMDCA		
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	<u>77.600,00</u>

Art. 6º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 5º, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, no Recurso Vinculado **1020 – FMDCA**, no valor de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 14 de janeiro de 2019.

MENSAGEM Nº 05/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 05/2019

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Termo de Fomento com as seguintes entidades: Agremiação Guaporé de Esportes-AGE, Associação de Pais e Amigos do Grupo de Escoteiros Nacê, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé-APAE, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária, Companhia de Artes Caripaiguarás, Associação Educacional e Beneficente São Carlos – Colégio Scalabrini e Associação Beneficente São Carlos – Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado com as entidades após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e comprovação, através de documentos, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5623/2017, que regulamenta a mesma a nível municipal.

A autorização legislativa é necessária em função dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serem oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 22/2019

Guaporé, 14 de janeiro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 05/2019, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES
SOCIAS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Calos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.